



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2021- CMTS
CARTA CONVITE Nº 002/2021-CMTS

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA E
CONSTRUTORA OESTE LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente Contrato, a Câmara Municipal de Terra Santa, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ: 23.060.817/0001-50, com domicílio na Rua Cândido Machado, nº 442, bairro juvenil, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, Exmo. Sr. **Luís Manoel Pantoja Ferreira**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Três, nº 894, bairro Cidade Nova em Terra Santa -PA, portador da Carteira de Identidade nº 2354053-2 SSP/AM e CPF nº 177.147.612-53, neste ato denominado "CONTRATANTE" e de outro lado **CONSTRUTORA OESTE LTDA**, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", inscrita no CNPJ sob o nº 10.577.722/0001-67, com sede na Rua 15 de Novembro nº 787, Quadra 109, bairro Santa Clara, no município de Terra Santa – PA, , representado pelo Sr. **Marcilio Almeida Bentes**, portadora do RG nº 4810715 PC/PA e CPF nº 805.759.352-00, tendo em vista o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, objeto do convite nº 002/2021-CMTS. É homologado pelo Sr. Presidente da Câmara, a licitação na modalidade convite, resolveu assinar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Do Objeto.

1.1 - Constitui o objeto de CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, discriminados de acordo com o convite nº 002/2021-CMTS.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de automóvel – Caminhonete cabine dupla , com ar condicionado, à diesel, tração 4x4, tempo de uso no máximo 05 (cinco) anos, em boas condições de uso e conservação, á diesel, ar condicionado, direção hidráulica/eletroassistida, sem motorista e sem combustível.	TRITON L200 MITSUBIS HI	MÊS	12	6.750,00	81.000,00
2	Locação de automóvel – Veículo Leve, Tipo PICKUP , cabine estendida, com ar condicionado, à gasolina, em boas condições de uso e conservação, direção hidráulica/eletroassistida, ar condicionado quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança, exigidos pelo DENATRAN, sem motorista e sem combustível.	TORO FREEDSON	MÊS	12	4.600,00	55.200,00
TOTAL MENSAL					11.350,00	136.200,00

1.2 - Fica ressalvado o direito de a Administração contratar a locação nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1- DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- b) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- d) A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a solicitação de execução de serviços, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

2.2- DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo 8 do Edital;
- b) responsabilizar-se pelo serviço contratado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da locação ora contratada, necessária à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- g) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo 8 do edital ou que porventura seja (m) prestado (s) com defeitos ou imperfeições em até 48 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A Câmara Municipal de Terra Santa deverá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Fica designada a servidora a Sr^a. **Hulda Karem Serrão Barbosa**, portadora do RG nº 7516638 SSP/PA e CPF nº 025.893.442-52, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA 3ª – DO PREÇO DA LOCAÇÃO

4.1 - A Locação, para a presente é de **R\$ 11.350,00 (onze mil e trezentos e cinquenta reais)** mensal cujo pagamento à CONTRATADA será feito pela CONTRATANTE, perfazendo o valor total geral dos doze meses de **R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais)**.

4.2 - O valor da locação contratual pago mensalmente à **CONTRATADA** deverá ser descontado os impostos que incidi sobre a prestação de serviços ora contratada.

4.3. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Locação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será a partir de 01/12/2021, para vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, através de termo aditivo e respeitado as disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, sobre a matéria.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação advém da Câmara Municipal de Terra Santa.

Unidade Orçamentária - Câmara Municipal de Terra Santa

01 031 0001 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei ° 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Convite nº **02/2012-CMTS**.

Clausula DECIMA TERCEIRA – FORO:

Será o Foro do Município de Terra Santa/Pará, competente para dirigir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Terra Santa – Pará, 30 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
Luiz Manoel Pantoja Ferreira
Ver. Presidente
CONTRATANTE

CONSTRUTORA OESTE LTDA
CNPJ nº 10.577.722/0001-67
Marcilio Almeida Bentes
CPF nº 805.759.352-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF Nº

2º _____
CPF Nº